



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.893
 De 25 de março de 1983

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 22 de março de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 8.750.000,00 (oito milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas :-

04	DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
04.03	DIRETORIA DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	3.000.000,00
3 2 5 3	Salário Família	300.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.08.0302.002	Manutenção Atividade Unidade	3.300.000,00
04.04	DIRETORIA DA DESPESA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 5 3	Salário Família	250.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.08.0322.002	Manutenção Atividade Unidade	250.000,00
05	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
05.00	DIRETORIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 3	Obrigações Patronais	4.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.07.0212.002	Manutenção Atividade Unidade	4.000.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.03	SÍNCRON DE CENTROS DE EDUCAÇÃO E RECREAÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	1.200.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08.42.1902.002	Manutenção Atividade Unidade	1.200.000,00

Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, de Dotação Orçamentária vigente e abaixo especificada :-



Paulo

004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.06	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 0	Obras e Instalações	8.750.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
06.46.2281.011	Kartódromo Municipal	8.750.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) de março de 1 983 (mil novecentos e oitenta e três).-

CELSOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 149 e 150 do livro competente nº 18.-

PROCESSO Nº 2.451/82 - ("PC")